

**PARQUE EÓLICO DE MAUNÇA**

**ESTUDO PRÉVIO**

**RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA**

**AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE**

**NOVEMBRO DE 2012**

## ÍNDICE

1. INTRODUÇÃO .....	1
2. O PROJETO .....	1
3. CONSULTA PÚBLICA.....	2
4. SÍNTESE .....	3

## ANEXOS

ANEXO I – LOCALIZAÇÃO DO PROJECTO

ANEXO II – LISTA DE ENTIDADES CONVIDADAS A PARTICIPAR NA CONSULTA PÚBLICA

ANEXO III – PARECERES RECEBIDOS

## 1. INTRODUÇÃO

Em cumprimento do preceituado no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, procedeu-se à Consulta Pública do Estudo de Impacte Ambiental do projeto **Parque Eólico de Maunça**.

O proponente deste projeto é Parque Eólico da Serra do Oeste, SA e a entidade licenciadora, a DGEG – Direcção Geral de Energia e Geologia.

## 2. O PROJETO

### Breve Caracterização / Objetivos

O projeto tem como objetivo a produção de energia elétrica a partir de uma fonte renovável e não poluente (o vento), contribuindo para a diversificação das fontes energéticas do país e para o cumprimento do Protocolo de Quioto. Esta produção contribuirá ainda para o cumprimento das metas estabelecidas em termos de consumo interno bruto de energia e para a diminuição da dependência da produção de energia através de combustíveis fósseis.

Prevê-se a implementação de uma potência da ordem do 20 MW com a qual se estima produzir cerca de 58 GWh/ano.

### Localização

O Parque Eólico de Maunça localiza-se nas freguesias de Reguengo Fetal e São Mamede do concelho de Batalha e Cortes e Arrabal do concelho de Leiria.

A ligação ao Sistema Eléctrico de Serviço Público será feita através de uma linha elétrica a 60 kV, com uma extensão aproximada de 4,7 km, entre a subestação do parque eólico e a linha elétrica de interligação do parque eólico de Chão Falcão e a Subestação da Batalha.

O local previsto para a implantação do parque eólico não se encontra em área sensível. Apenas um pequeno troço do corredor da linha elétrica intersesta os limites do sítio com a designação PTCO0015 – Serras de Aire e Candeeiros.

### **3. CONSULTA PÚBLICA**

#### **Período de Consulta Pública**

Dado que o projeto se integra no anexo II do Decreto-Lei n.º 69/2000, de 3 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197/2005, de 8 de Novembro, a consulta pública, nos termos do seu artigo 14.º, n.º 2, decorreu durante **25 dias úteis, de 3 de Outubro a 8 de Novembro de 2012.**

#### **Publicitação**

O Estudo de Impacte Ambiental (EIA), incluindo o Resumo Não Técnico (RNT), foi disponibilizado na Agência Portuguesa do Ambiente, na Comissão Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro e nas Câmaras Municipais de Batalha e Leiria.

O RNT esteve, também, disponível, para consulta, nas Juntas de Freguesia de Reguengo Fetal e São Mamede do concelho de Batalha e Cortes e Arrabal do concelho de Leiria.

A divulgação desta Consulta foi feita por meio de:

- Afixação de anúncios nas Câmaras Municipais e Juntas de Freguesia referidas.
- Publicação de anúncios, envio de RNT e de nota de imprensa para o “Correio da Manhã”.
- Envio de nota de imprensa e RNT para os órgãos de comunicação social constantes no Anexo I.
- Envio de ofício circular e RNT às entidades constantes no Anexo I.

Disponibilização do RNT e de informação genérica acerca do processo de Consulta Pública no *site* da Agência Portuguesa do Ambiente, em [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt).

### **Proveniência e quantificação dos Pareceres Recebidos**

Durante este período foram recebidos 10 pareceres, com a seguinte proveniência:

#### **Entidades da Administração Central**

**ANACOM** – Autoridade Nacional de Comunicações

**ANPC** – Autoridade Nacional de Proteção Civil

**DGADR** – Direção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural

**dgT** – Direção Geral do Território

**DRAP Centro** – Direção Regional de Agricultura e Pescas do Centro

**EMFA** - Estado Maior da Força Aérea

Turismo de Portugal

#### **Entidades da Administração Local**

Câmara Municipal da Batalha

Câmara Municipal de Leiria

#### **Entidades**

**ANA** - Aeroportos de Portugal, SA

## **4. SÍNTESE**

A análise dos pareceres recebidos, cujos aspetos mais relevantes se resumem em seguida, não traduz qualquer objeção ao projeto. Em alguns contributos são apontadas medidas de minimização e algumas recomendações que a seguir se sintetizam.

A **ANACOM** informa não terem sido identificadas quaisquer condicionantes decorrentes da existência de servidões radioelétricas, pelo que não coloca qualquer objeção à instalação do projeto. Deve, contudo, ser garantido que o mesmo não

provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva. Refere, ainda, que no âmbito das suas competências se encontra disponível para colaborar na deteção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naqueles locais, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do proprietário.

A ANPC, atendendo à tipologia do projeto, realça a necessidade de serem adotadas as medidas de mitigação a seguir referidas:

#### Fase de projeto

- a. Realização de uma consulta direta aos Serviços Municipais de Proteção Civil (SMPC) e /ou ao Gabinete Técnico Florestal dos concelhos de Leiria e Batalha, no sentido de proceder a uma análise mais detalhada dos riscos e/ ou condicionantes existentes suscetíveis de serem afetadas pela implantação do projeto, nomeadamente no que respeita à eventual afetação de pontos de água de 1.ª ordem utilizados pelos helicópteros de combate aos incêndios florestais;
- b. As infraestruturas a construir não deverão interferir na visibilidade e qualidade de comunicação radielétrica da rede nacional de postos de vigia, pelo que deverá ser solicitado parecer à Guarda Nacional Republicana;
- c. As componentes do projeto não deverão ser implantadas em áreas geologicamente instáveis ou sujeitas a movimentos de vertente;

#### Fase de execução

- d. Definir os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pela obra em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar potenciais efeitos negativos da mesma;

- e. Adotar medidas decorrentes da aplicação do DL n.º 220/2208, de 12 de Novembro, e portarias complementares, de acordo com o qual num parque eólico, enquadrado na tipologia de edifícios tipo XII (indústria e armazenagem) deverão, aos edifícios e não às torres eólicas, aplicar-se as medidas de autoproteção adequadas à tipologia e à categoria de risco dos edifícios existentes;
- f. Assegurar o cumprimento das normas de segurança respeitantes ao armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
- g. Alertar as entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, da implantação do projeto, nomeadamente os corpos de bombeiros da zona afeta, os Serviços Municipais de Proteção Civil de Leiria e Batalha;
- h. Cumprir as normas legais vigentes em relação à balizagem aeronáutica dos aerogeradores e linha de transporte de energia;
- i. Dotar os aerogeradores de mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas como medida preventiva de ignição e transmissão de incêndios, bem como proceder-se à limpeza regular do mato na envolvente próxima dos aerogeradores;
- j. Remover, de modo controlado, todos os despojos das ações de desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas;
- k. Adotar medidas de segurança durante a fase construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não

venha a estar na origem de focos de incêndio. Adicionalmente, na fase de desmontagem do estaleiro deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndio;

#### Fase de exploração

- l. Informar o Serviço Municipal de Proteção Civil e o Gabinete Técnico Florestal dos concelhos de Leiria e Batalha sobre a implantação do mesmo, de modo a proceder à eventual atualização do respetivo Plano Municipal de Emergência e/ ou Plano Municipal de Defesa da Floresta contra incêndios;
- m. Fornecer à Autoridade Nacional de Proteção Civil, as coordenadas exatas dos aerogeradores, edifícios anexos, bem como dos acessos a estes parques, por forma a agilizar junto do corpo de bombeiros, a chegada dos meios de socorro;
- n. Proceder à manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zona envolvente do parque eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a possibilitar o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios;
- o. Deverá ser colocada na zona do parque eólico sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio, dadas as melhores acessibilidades poderem induzir um acréscimo de observadores, como turistas, caminhantes, praticantes de atividade de montanha.

A **DGADR** informa nada ter a opor quanto à implantação do projeto por o mesmo não colidir com outros da sua competência. Acresce, no entanto, que deverá ser consultada a DRAP Centro, relativamente a eventuais interferências com projetos ou ações da sua competência.



A **dgT** informa que o projeto não constitui impedimento para as atividades por si desenvolvidas.

A **DRAP centro** informa, relativamente à área prevista para a implantação do parque eólico, dado não afetar áreas ou atividades relacionadas com o setor agrícola, nada ter a opor ou a sugerir.

Quanto à área respeitante ao corredor e diretriz da linha elétrica de ligação entre a subestação do parque eólico e a linha de interligação do parque eólico de Chão Falcão I, porque interceta duas manchas de RAN, uma localizada no atravessamento das ribeiras em Vale de Orendes e Vale da Pedreira e outra, localizada nas margens Ribeira da várzea, em Reguengo do Fetal, Batalha, dever-se-á, na eventualidade destas poderem vir a ser ocupadas pela linha ou outros fins, consultar a Entidade Regional da REN do Centro, a fim de obter parecer prévio quanto à sua utilização.

O **EMFA** informa que o projeto não se encontra abrangido por qualquer servidão de unidades afetadas à força aérea e, ainda, que a sinalização diurna e noturna deve cumprir com as normas expressas no documento “circular de informação aeronáutica 10/2003 de 6 de Maio”, do INAC.

O **Turismo de Portugal** informa nada ter a opor quanto à implantação do projeto, referindo não terem sido detetados na proximidade do projeto empreendimentos turísticos existentes ou previstos que, nos termos da legislação, sejam obrigatoriamente submetidos a parecer do Turismo de Portugal. Sublinha os impactes ambientais positivos a nível da qualidade do ar, ao promover a redução de poluentes atmosféricos, o que releva positivamente para o sector do turismo e realça a necessidade de serem implementadas, adequadamente, as medidas de minimização e de valorização propostas, bem como de monitorização de impactes negativos, destacando-se, em especial, a implementação das medidas de recuperação paisagística.

A **Câmara Municipal de Batalha** realça a necessidade de implementar um conjunto de medidas e recomendações, que a seguir se sintetizam.

No que respeita ao ambiente sonoro refere a necessidade de garantir a implementação de medidas adequadas sobre as aldeias mais próximas das freguesias de São Mamede (Casal dos Lobos, Casal do Meio e Perulheira) e Reguengo do Fetal (Torrinhas, Piqueiral e Torre).

Quanto à linha elétrica de ligação à rede, aconselha que esta seja, preferencialmente, enterrada ou, em alternativa, que acompanhe os corredores já existentes para evitar a afetação de aglomerados populacionais.

Alerta que existe sobreposição da área de estudo da linha elétrica com a área concessionada para o Parque Eólico de Chão Falcão II e sobreposição das áreas de estudo com as condicionantes emissárias de esgotos da SIMLIS e áreas submetidas ao regime florestal (baldios) e reservatórios de abastecimento de água.

Alerta, também, para a necessidade de se efetuar uma análise cuidada da localização dos aerogeradores e demais equipamentos do que respeita ao cadastro da propriedade, sendo que os respetivos proprietários deverão ser contactados com a devida antecedência, e que as infraestruturas deverão estar o mais afastadas possível das habitações existentes.

Alerta, ainda, para as características hidrogeológicas da área, nomeadamente, o sistema aquífero Maciço Calcário Estremenho bastante vulnerável do ponto de vista da poluição que pode ocorrer através das diáclases, fraturas e condutas cársticas.

Nò que concerne à Rota de Carvão reconhece o seu interesse na preservação como património geológico-mineiro.

A **Camara Municipal de Leiria** considera que poderá ser emitido parecer favorável ao projeto desde que acauteladas as situações, recomendações e propostas para os vários fatores ambientais.

A ANA informa que o projeto não se encontra na vizinhança de infraestruturas aeroportuárias civis, pelo que não está sujeito às limitações impostas por aquele tipo de equipamento. No entanto, no âmbito da Servidão Aeronáutica Geral, informa da necessidade de dotar de balizagem a) os aerogeradores que se localizem nos extremos do parque; b) os que tenham as cotas de topo mais elevadas; c) em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 metros.

Refere, também, a necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, tendo em vista assegurar o seu bom e ininterrupto funcionamento, mesmo em situações de ausência de vento, devendo ser comunicado à empresa qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária.

Realça, ainda, que se possível a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição; que para efeitos de publicação prévia de avisos à navegação aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque eólico nos seja comunicado com pelo menos 15 dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS 84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum vertical marégrafo de Cascais.

Refere, a título meramente indicativo, que deverão ser dotados de balizagem aeronáutica os aerogeradores 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10 e, ainda, que o projeto final e definitivo deverá ser objeto de parecer específico por parte da ANA e, por último, que deverá ser consultada a Força Aérea Portuguesa.

## RELATÓRIO DE CONSULTA PÚBLICA

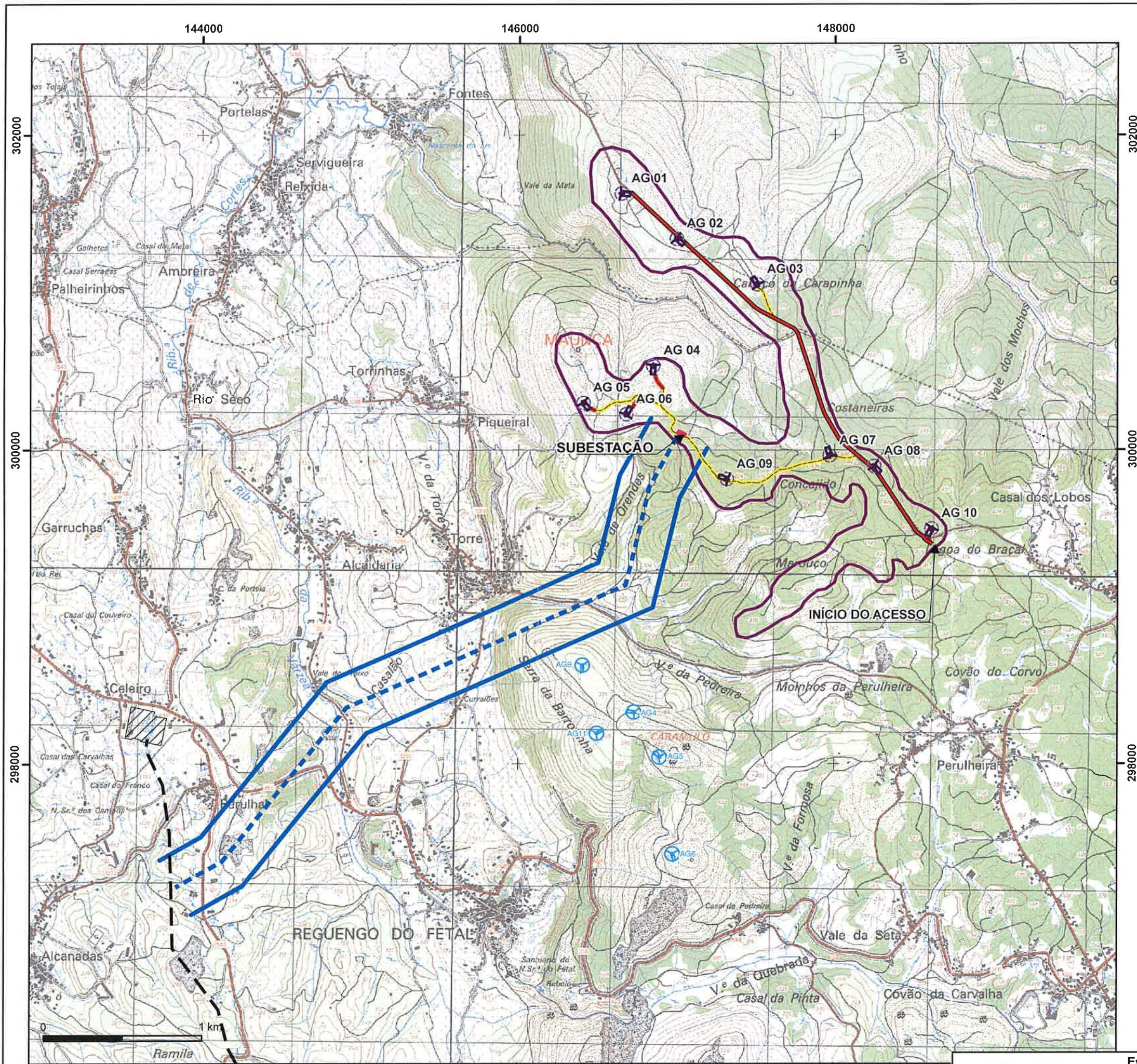
### Parque Eólico de Maunça

*Maria Clara Sintrão*

**Maria Clara Sintrão**

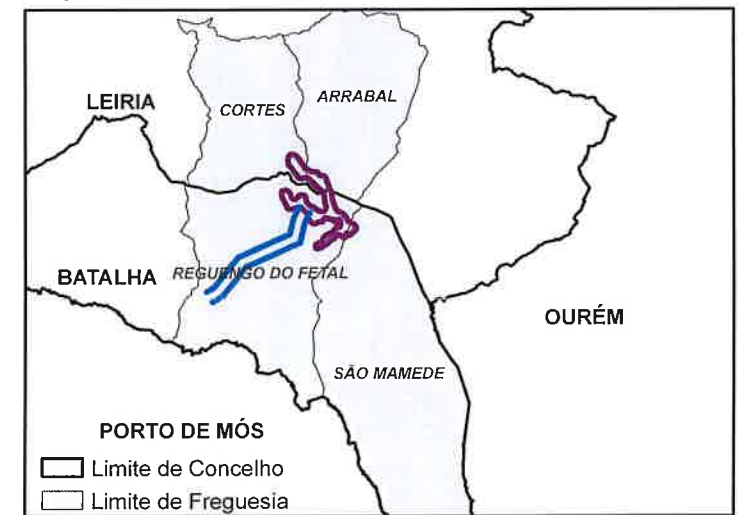
**ANEXO I**

**Localização do projeto**



Sistema de Coordenadas Hayford-Gauss  
Datum Lisboa, origem Ponto Fictício  
Unidades em metros (DtLx)

**Enquadramento Administrativo**



Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP), 2010, Fonte - IGP

**LEGENDA**

- PARQUE EÓLICO**
- Área de Estudo
- INFRAESTRUTURAS DO PROJETO**
- AG 01  Aerogerador/Plataforma e Designação
- Edifício de Comando e Subestação
- REDE VIÁRIA**
- Asfaltada existente
- Acessos existentes a beneficiar
- Acessos a construir
- LINHA ELÉTRICA**
- Corredor e Diretriz da Linha Elétrica
- PARQUE EÓLICO DE CHÃO FALCÃO II**
- AG 01  Aerogerador/Plataforma e Designação
- Linha Elétrica de interligação do Parque Eólico de Chão Falcão à Subestação da Batalha
- Subestação da Batalha

Base Cartográfica da Carta Militar de Portugal,  
Esc. 1:25 000, folha, n.º 297 e 308, IGeoE  
T01111\_6



Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Maunça  
Resumo Não Técnico  
Figura 1 - Planta de Localização e  
Enquadramento Administrativo do Projeto



APA Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGML	<input type="checkbox"/> SDGPL	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA			
<input checked="" type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input checked="" type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

## AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE

Ministério da Agricultura, do Mar, do Ambiente e  
do Ordenamento do Território

R MURGUEIRA 9/9A- APARTADO 7585

**2611-865 AMADORA**

S/ referência	S/ comunicação	N/ referência	Data
S-007398/2012	02/10/2012	ANACOM-2012162813 - 651064	16.10.2012

Assunto: Parque Eólico de Maunça– AIA2584

Em resposta à carta de V. Exas. acima referenciada, por consulta ao Resumo Não-Técnico foi analisada a localização prevista para instalação dos aerogeradores que constituirão o Parque Eólico (PE) acima mencionado na perspetiva da identificação de condicionantes a ela aplicáveis decorrentes da existência de servidões radioelétricas já constituídas ou em processo de constituição ao abrigo do Decreto-Lei n.º 597/73, de 7 de novembro. Foi igualmente analisado o corredor previsto para instalação da Linha Elétrica que ligará o PE ao Sistema Elétrico de Serviço Público. Não foram identificadas quaisquer condicionantes de natureza radioelétrica, pelo que o ICP-ANACOM não coloca objeção à instalação dos aerogeradores na área apresentada no Resumo Não-técnico.

Deve, contudo, ser garantido que o PE não provocará interferências/perturbações na receção radioelétrica em geral e, de modo particular, na receção de emissões de radiodifusão televisiva.

No âmbito das suas competências, o ICP-ANACOM está disponível para colaborar na deteção e identificação de eventuais interferências/perturbações que venham a ocorrer em consequência da instalação do PE naquele local, salientando que a sua resolução e a assunção dos custos envolvidos serão da responsabilidade integral do seu proprietário.

Com os melhores cumprimentos,



LUÍSA MENDES  
Directora de Gestão  
do Espectro





MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



47

## APRECIÇÃO TÉCNICA DA AUTORIDADE NACIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL AO PROJETO DO PARQUE EÓLICO DE MAUNÇA AIA2584

Em resposta ao ofício da Agência Portuguesa do Ambiente sobre o projeto identificado em epígrafe, cumpre informar o seguinte:

Consultados os antecedentes do processo, verificou-se que esta Autoridade já se havia pronunciado sobre o mesmo, no âmbito do estudo das grandes condicionantes, directamente à empresa *responsável pela sua elaboração*.

Na altura, foram expressas algumas preocupações as quais, com base no Resumo Não Técnico disponibilizado, não foi possível averiguar se foram ou não consideradas no processo em análise.

Assim, atendendo à tipologia do projeto e à sua localização, realça-se a necessidade de serem adotadas as seguintes medidas de mitigação:

### Fase de projeto

1. Deverá ser realizada consulta direta aos Serviços Municipais de Protecção Civil e/ou aos Gabinetes Técnicos Florestais dos concelhos de Leiria e Batalha, no sentido de se proceder a uma análise mais detalhada dos riscos e / ou condicionantes existentes, capazes de serem afetadas pela implantação do projeto, tais como pontos de água de 1ª ordem utilizados pelos helicópteros de combate aos incêndios florestais;
2. Deverão assegurar-se que as infraestruturas a construir não interferem na visibilidade e qualidade de comunicação radioelétrica da Rede Nacional de Postos de Vigia, pelo que deverá ser solicitado parecer à Guarda Nacional Republicana;



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



4

3. Deverá ser evitada a construção das infraestruturas em áreas geologicamente instáveis ou sujeitas a movimentos de vertente.

### **Fase de execução**

1. Deverão ser definidos os procedimentos a levar a cabo pela empresa responsável pela obra em caso de ocorrência de acidente ou outra situação de emergência, de forma a minimizar os potenciais efeitos da mesma;
2. Deverão ser observadas as medidas decorrentes da aplicação do Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de Novembro, e portarias complementares, de acordo com o qual num Parque Eólico, enquadrado na tipologia de edifícios Tipo XII (indústria e armazenagem), deverão aos edifícios (e não às torres eólicas), aplicar-se as medidas de autoproteção adequadas à tipologia e à categoria de risco dos edifícios existentes;
3. Deverá ser prestada atenção à possibilidade de armazenamento de matérias perigosas no espaço físico do estaleiro, devendo ser assegurado o cumprimento das normas de segurança respeitantes. Os locais de armazenamento deverão estar devidamente assinalados e compartimentados, com vista a evitar situações de derrame, explosão ou incêndio;
4. As entidades envolvidas na prevenção e combate aos incêndios florestais, nomeadamente os corpos de bombeiros da zona afeta e os Serviços Municipais de Protecção Civil de Leiria e Batalha, deverão ser alertadas da implantação do projeto;
5. Deverá ser assegurado o cumprimento das normas legais vigentes em relação à balizagem aeronáutica dos aerogeradores (torres e pás) e linha de transporte de energia, no sentido de serem facilmente referenciáveis pelos meios aéreos, minimizando o risco de acidentes por colisão com aqueles obstáculos. A balizagem deverá ser a constante na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 6 de

Maio, do Instituto Nacional de Aviação Civil, incluindo-se a balizagem luminosa para o período noturno. As balizagens constantes do nº 7 a) da CIA supramencionada deverão ser cumulativas e não opcionais;

6. Os aerogeradores deverão estar dotados de mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas, devendo igualmente, como medida preventiva de ignição e transmissão de incêndios, proceder-se à limpeza regular do mato na envolvente próxima dos aerogeradores;
7. Deverá ser garantida a remoção ou queima de todos os despojos de desmatção, desflorestação, corte ou decote de árvores necessárias à implantação do projeto, cumpridas as disposições legais que regulam esta matéria. Estas ações deverão ser realizadas fora do período crítico de incêndios florestais e utilizando mecanismos adequados à retenção de eventuais faíscas;
8. Deverá ser assegurada a tomada de medidas de segurança, durante a fase de construção, de modo a que a manobra de viaturas e o manuseamento de determinados equipamentos não venha a estar na origem de focos de incêndio. Adicionalmente, na fase de desmontagem do estaleiro deverão ser removidos todos os materiais sobrantes, não devendo permanecer no local quaisquer objetos que possam originar ou alimentar a deflagração de incêndios.

### **Fase de exploração**

1. Deverão ser informados os Serviços Municipais de Proteção Civil e/ou os Gabinetes Técnicos Florestais dos concelhos de Leiria e Batalha sobre a implantação do projeto, de modo a proceder à eventual atualização dos respetivos Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil e/ou dos Planos Municipais de Defesa da Floresta Contra Incêndios;
2. Deverá ser fornecida à Autoridade Nacional de Proteção Civil as coordenadas exatas dos aerogeradores, edifícios anexos, bem como dos acessos a este parque,



MINISTÉRIO DA  
ADMINISTRAÇÃO  
INTERNA



por forma a agilizar junto do Corpo de Bombeiros da área a chegada dos meios de socorro;

3. Deverá proceder-se à manutenção, conservação e limpeza dos acessos e zonas envolventes do parque eólico, de modo a garantir uma barreira à propagação de eventuais incêndios e a possibilitar o acesso e circulação a veículos de combate a incêndios;
4. Alerta-se também para a possibilidade de o aumento da acessibilidade potencial à linha de cumeada, onde se implantará o projeto, acarretar o acréscimo da frequência de observadores (turistas, caminhantes, praticantes de atividades de montanha, etc.). Assim, considera-se que deverá ser colocada, na zona do parque eólico, sinalética disciplinadora e condicionante de comportamentos que suscitem um aumento do risco de incêndio.

Carnaxide, 19 de Outubro de 2012

O Técnico Superior

*Francisco José Baptista Marujo*

Francisco Marujo



Ministério da Agricultura,  
Mar, Ambiente e  
Ordenamento do Território

E-01 6795/2012  
DGADR  
Direcção-Geral  
de Agricultura e  
Desenvolvimento Rural

## TELECÓPIA

PARA: AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE  
(to:)

N.º DE FAX: 214 719 074

DE: Direcção Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural  
(from:)

DATA: 15.10.2012  
(date:)

TELECÓPIA N 06/DSTAR/DOER/12  
(teletype nr.):

NÚMERO DE PÁGINAS (incluindo esta): 1  
(number of pages - including this sheet:)

REFERÊNCIA: CONSULTA PÚBLICA SOBRE EQUIPAMENTO DO PARQUE EÓLICO DO MAUNÇA  
AIA 2584

(reference:)

### MENSAGEM: (message:)

Sobre o assunto referido em epígrafe, Informamos que na área de intervenção do projecto não se desenvolvem estudos, projectos ou acções da área da competência desta Direcção Geral.

No entanto, entende-se que deverá ser consultada a Direcção Regional de Agricultura e Pescas do Centro dada a possibilidade de existência de acções das respectivas competências na área de intervenção do projecto.

Com os melhores cumprimentos.

O Director Geral

Pedro Teixeira

mfca

7

985

APA 2012-10-22 10:36 E-016966/2012

APA Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGML	<input type="checkbox"/> SDGPL	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Agência Portuguesa do Ambiente

Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal

Apartado 7585

2611-865 Amadora

PORTUGAL

Nossa ref<sup>a</sup>/Our ref.:  
76/DSGIG/DGeod/2012

Data:  
17/10/2012

Sua ref<sup>a</sup>/Your ref.:  
Ofício Circular 118/12/DPCA  
S-007398/2012

Assunto/Subject:

Consulta Pública do Projeto "Parque Eólico de Maunça - AIA2584"

Exmos. Senhores

De acordo com o parecer em anexo, verifica-se que este projeto não constitui impedimento para as atividades desenvolvidas pela Direção-Geral do Território.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor-Geral



(Paulo V.D. Correia)

**Parecer: Parque Eólico de Maunça**

Após análise da informação que consta do "Relatório Não Técnico", consultada na internet, e da informação enviada pela empresa proponente do projeto, Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A., nomeadamente as coordenadas Hayford-Gauss Datum 73, relativas à localização dos aerogeradores do Parque Eólico de Maunça, listadas de seguida, verificou-se que a instalação destas infra-estruturas não constitui impedimento para as atividades geodésicas desenvolvidas pela Direção-Geral do Território, uma vez que respeita o estabelecido no Decreto-Lei n.º 143/82 de 26 de abril, no que diz respeito às visibilidades dos vértices geodésicos, bem como às suas zonas de respeito.

<b>Aerogerador</b>	<b>M (m)</b>	<b>P (m)</b>
AG01	-53352.33	1628.40
AG02	-53001.60	1341.41
AG03	-52492.50	1051.98
AG04	-53149.89	535.23
AG05	-53587.89	299.23
AG06	-53319.89	226.23
AG07	-52030.89	-37.78
AG08	-51752.66	-104.10
AG09	-52685.38	-186.22
AG10	-51392.89	-501.78

Lisboa, 17 de outubro de 2012

O Diretor de Serviços de Geodesia e Informação Geográfica



Paulo Manuel Gaspar Patrício

**PAULO GASPAS PATRÍCIO**  
**DIRECTOR DE SERVIÇOS**  
**DSGC**



APA - Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SUGML	<input type="checkbox"/> SDGPI	<input type="checkbox"/> SUGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Exmo(s). Sr(s).

AGÊNCIA PORTUGUESA DO AMBIENTE  
APARTADO 7585 ALFRAGIDE  
2611-865 AMADORA

Sua referência  
118/12/DPCA

Sua comunicação de  
26/09/2012

Nossa referência  
OF/378/2012/DOAI  
Gescor22742/2012/DRAPC

Local de emissão  
Coimbra

Assunto: AVALIAÇÃO IMPACTE AMBIENTAL - PARQUE EÓLICO DA MAUNÇA AIA2584

Em resposta ao ofício referenciado em epígrafe, vimos por este meio informar nada ter a opor ou a sugerir ao presente projeto para a área de estudo para a implementação do Parque Eólico da Maunça dado que o mesmo não vai afetar áreas ou atividades relacionadas com o setor agrícola.

Quanto a área de estudo respeitante ao corredor e diretriz da linha elétrica de ligação entre a subestação do Parque Eólico da Maunça e a linha elétrica de interligação, já existente, do Parque Eólico de Chão Falcão I, porque esta interceta duas manchas de RAN, uma localizada no atravessamento das ribeiras em Vale de Orendes e Vale da Pedreira e outra localizada nas margens ribeira da Vázea, ambas na freguesia de Reguengo do Fetal, concelho da Batalha

Assim, na eventualidade de as manchas de RAN poderem vir a ser ocupadas pela linha ou para outros fins, deverá ser consultada a Entidade Regional da Reserva Agrícola Nacional do Centro (ERRANC), a fim de obter o competente parecer prévio quanto à sua utilização, conforme o estipulado no Decreto-Lei n.º 73/2009 de 31 de março.

Com os melhores cumprimentos,

A Diretora Regional,

(Adelina M. Machado Martins)

*Jorge Luís Marques Gomes*

Diretor de Serviços de Desenvolvimento  
Agroalimentar, Rural e Licenciamento

MRT

Na resposta indicar sempre a Nossa Referência





MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL  
FORÇA AÉREA

Gabinete do Chefe do Estado-Maior

APA 2012-10-24 10:15 E-017135/2012

Em resposta 2012-10-23-01-2014  
refira:

P.º: 185/12

Para: Exmo. Senhor  
Presidente da Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9A – Zambujal  
Apartado 7585  
2611-865 AMADORA

Assunto: CONSULTA PÚBLICA  
PARQUE EÓLICO DE MAUNÇA  
AIA2584  
(DI 77/12 IDP 101491)

Ref.ª: V/ Ofício n.º S-007398/2012, Proc.º 118/12/DPCA, de 26SET12.

Ex.ª Senhor Presidente,

Relativamente ao assunto em epígrafe e face aos elementos que nos foram submetidos a apreciação a coberto do ofício em referência, em que a empresa Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A. solicita parecer sobre o parque eólico em epígrafe, sito nos concelhos de Batalha e Leiria, distrito de Leiria, encarrega-me S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea de informar V. Ex.ª que o projeto pretendido não se encontra abrangido por qualquer Servidão de Unidades afetas à Força Aérea.

Mais me encarrega S. Ex.ª o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, de informar V. Ex.ª que a sinalização diurna e noturna deve ser de acordo com as normas expressas no documento “Circular de Informação Aeronáutica 10/2003 de 6 de maio”, do INAC.

Remete-se, em anexo, cópia da planta de localização do processo que nos foi submetido a apreciação, devidamente certificada.

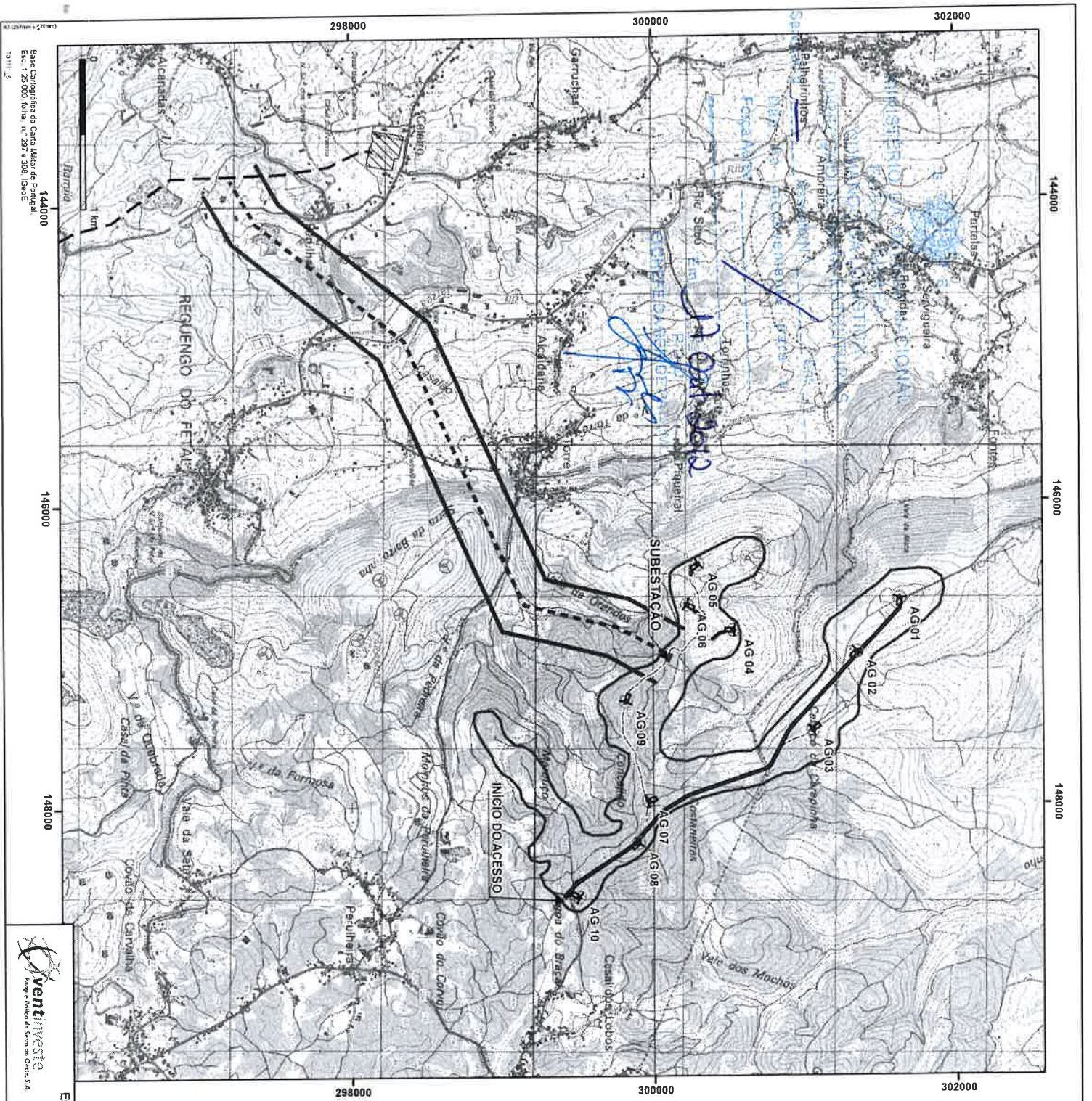
Com os melhores cumprimentos e a elevada consideração

APA Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGMI	<input type="checkbox"/> SDGPL	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

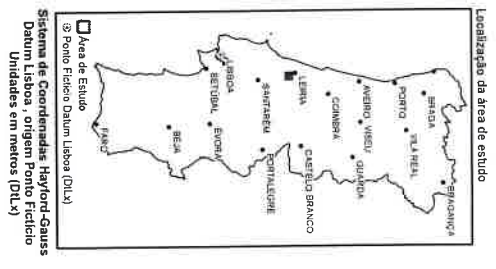
O CHEFE DO GABINETE

Joaquim Fernando Soares de Almeida  
Major-General Piloto Aviador

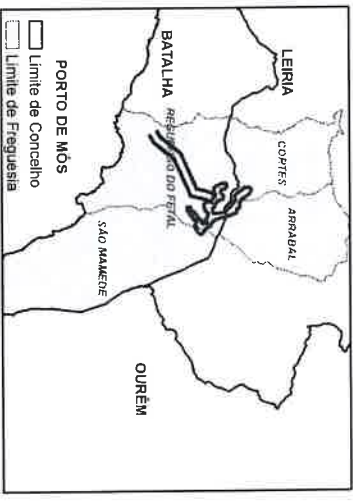
Em Anexo:  
- Documento mencionado.



Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico de Maunça  
 Resumo Não Técnico  
 Figura 1 - Planta de Localização e Enquadramento Administrativo do Projeto



**Enquadramento Administrativo**



**LEGENDA**

	<b>PARQUE EÓLICO</b>
	Área de Estudo
	<b>INFRAESTRUTURAS DO PROJETO</b>
	AG 01
	Aerogerador/Plataforma e Designação
	Edifício de Comando e Subestação
	<b>REDE VIÁRIA</b>
	Astilhada existente
	Accessos existentes a beneficiar
	Accessos a construir
	<b>LINHA ELÉTRICA</b>
	Corredor e Direção da Linha Elétrica
	<b>PARQUE EÓLICO DE CHÃO FALCÃO II</b>
	Aerogerador/Plataforma e Designação
	Linha Elétrica de interligação do Parque Eólico de Chão Falcão a Subestação da Batalha
	Subestação da Batalha



APA 2012-10-26 10:30 E-017293/2012

Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGML	<input type="checkbox"/> SDGPL
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input checked="" type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Exmº. Senhor  
Dr. Nuno Lacasta  
Presidente  
Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9 A  
Zambujal – Ap. 7585  
2611-865 AMADORA

VI Refª. S-007398/2012 de 02.10.2012

NI Refª SAI/2012/20185/DVO/DEOT/FV  
Procº. 14.01.14/401

25. 10. 2012

**ASSUNTO:** Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto do Parque Eólico de Maunça, concelhos de Batalha e Leiria.  
Promotor: Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A.

Reportando-nos ao assunto mencionado em epígrafe, junto se envia cópia da Informação de Serviço deste Instituto, com o nº INT/2012/8158[DVO/DEOT/ACB], bem como dos despachos que sobre a mesma recaíram.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora do Departamento de  
Ordenamento do Território



Fernanda Praça

Em anexo: o mencionado



**Informação de Serviço n.º DVO/DEOT-INT.2012.8158 (Proc.º 14.01.14/401)**  
**Assunto: Consulta Pública no âmbito do procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto do Parque Eólico de Maunça, concelhos de Batalha e Leiria**  
**Promotor: Parque Eólico da Serra do Oeste, SA**

---

Visto. Concorde.

Na perspetiva do sector do turismo, nada há a objetar ao Estudo de Impacte Ambiental da infraestrutura supra mencionada, sublinhando-se os impactes ambientais positivos ao nível da qualidade do ar, ao promover a redução de poluentes atmosféricos, o que releva positivamente também para o sector do turismo. Sublinha-se que na proximidade do projeto não foram detetados empreendimentos turísticos (existentes ou previstos) que, nos termos da legislação aplicável, sejam obrigatoriamente submetidos a parecer do Turismo de Portugal.

Alerta-se, contudo, para a necessidade de adequada implementação das medidas de minimização e de valorização propostas, bem como de monitorização de impactes negativos, destacando-se em especial a implementação das medidas de recuperação paisagística na área intervencionada no final da construção.

Mais se alerta para a necessidade de prever a implementação de plano de recuperação paisagística na fase de desativação do projeto, repondo a situação de referência.

Comunique-se à Agência Portuguesa do Ambiente.

A Diretora do Departamento  
de Ordenamento do Território

Fernanda Praça  
(Por subdelegação de competências,  
cf. Despacho N.º 1935/DQO/2012)  
24.10.2012



**Informação de Serviço nº INT/2012/8158 [DVO/DEOT/ACB]**

23.10.2012

Assunto: Avaliação de Impacte Ambiental do Projeto do Parque Eólico de Maunça (Proc. nº 14.01.14/401)

Requerente: Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A.

**1. ENQUADRAMENTO E ANTECEDENTES**

O presente parecer refere-se ao procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) do projeto referenciado em epígrafe, na fase de estudo prévio, sendo emitido na sequência do ofício enviado pela Agência Portuguesa do Ambiente (APA), em 26/09/2012, com o n.º S-007398/2012, com entrada neste Instituto em 10/10/2012 com o n.º 2012-E-30505, a dar conhecimento que o período de consulta pública deste projeto se encontra a decorrer. A APA disponibilizou no seu sítio da internet o Resumo Não Técnico (RNT) do Estudo de Impacte Ambiental (EIA).

O projeto em análise, o Parque Eólico de Maunça, tem por objetivo a construção de dez aerogeradores de 2050 kW cada, distribuídos por uma área de 195 ha, nos concelhos da Batalha e de Leiria, encontrando-se sujeito a AIA por se enquadrar no n.º 3 - i), do Anexo II, do DL n.º 69/2000 de 3 de Maio, com a redação dada pelo DL n.º 197/2005 de 8 de Novembro.

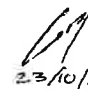
Não se verifica a existência neste Instituto de antecedentes relativos ao presente Parque Eólico.

**2. DESCRIÇÃO**

**2.1. Área de Intervenção e Projeto:**

O projeto localiza-se nos concelhos de Leiria e Batalha, nas freguesias de Cortes e Arrabal e de Reguengo do Fetal e de São Mamede, sobrepondo-se o corredor da linha elétrica, do parque eólico em estudo, apenas a território do concelho da Batalha, incidindo sobre uma área do maciço calcário estremenho, a norte do conjunto montanhoso das Serras de Aires e Candeeiros, a altitudes da ordem de 350 m. a N. e 450 m. a SE e W. A região é cortada pela falha de Reguengo do Fetal, cuja expressão morfológica é bem vincada através da escarpa desta.

A área em causa apresenta, do ponto de vista da paisagem, uma qualidade visual caracterizada por valores naturais ricos, quer em termos biológicos, como em termos geológicos, com um relevo proeminente que se eleva às suas envolventes, com a presença de zonas baixas ou vales encaixados, onde se verifica dinâmicas fluviais que enriquece de sedimentos os leitos de cheia, sendo constituída por uma ocupação do solo onde predominam culturas permanentes (milho, batata, vinha) e áreas florestais. Como valor cénico que contribui para uma qualidade visual da paisagem elevada foi considerado o Mosteiro da Batalha, devido à sua componente histórica e turística na região.

  
23/10/2012

Ao nível do ordenamento do território, a área insere-se em "espaços naturais", "espaços agrícolas" e "espaços florestais" do PDM de Leiria e no PDM da Batalha, e é abrangida por diversas condicionantes, designadamente, REN e RAN, apresentando apenas um pequeno troço do corredor da linha elétrica que intersecta os limites do sítio PTCOPN0015 - Serra de Aires e Candeeiros.

O projeto do Parque Eólico de Maunça é constituído por 10 aerogeradores de 2050 kW cada, com uma potência total instalada de 20 MW, plataformas para montagem dos aerogeradores, edifícios de comando/subestação, ligação elétrica aérea ao Sistema Elétrico de Serviço Público, rede elétrica de cabos subterrâneos de interligação dos aerogeradores ao edifício de comando/subestação e caminhos de acesso, numa área total de 1.950.000m<sup>2</sup>, sendo estimado que atinja uma produção média de energia elétrica de 58 GWh/ano. A fase de construção do projeto irá durar cerca de dezoito meses e inclui, para além da execução e/ou montagem das suas componentes, a recuperação paisagística das áreas afetadas. Na fase de exploração, prevista para o projeto de 20 anos, a energia produzida será distribuída pela rede nacional, estando, ainda, previsto o controlo da operacionalidade do sistema e a implementação de planos de monitorização. Foi, também, tida em conta a fase de desativação do projeto que incluirá a remoção dos aerogeradores e instalações associadas.

## 2.2. Estudo de Impacte Ambiental:

De acordo com o estudo, os principais impactes negativos resultantes do projeto irão ocorrer na fase de construção, e sobre os descritores biofísicos fauna, flora e comunidades vegetais, a paisagem, geologia e solos, e recursos hídricos, sendo contudo, mais gravosos sobre a componente ecológica, com a potencial afetação de espécies de aves e quirópteros e sobre a paisagem, face à intrusão visual resultante da circulação e trabalho da maquinaria pesada. Não são registados impactes ao nível do ordenamento do território, sendo este um projeto enquadrável nos PDM's de Leiria e da Batalha e compatível com as condicionantes e restrições de utilidade pública vigentes.

Para a minimização destes impactes é previsto um conjunto de medidas, de onde se destacam, a recuperação paisagística de todas as áreas intervencionadas após a fase de construção, a adoção de um Plano de Gestão de Resíduos durante a fase de construção, e a realização do planeamento da obra de forma a condicionar a alteração ao relevo e coberto vegetal, assegurando que os habitats e espécies relevantes não são diretamente afetados. O estudo prevê a monitorização da componente ecológica e da avifauna.

O EIA sublinha os impactes positivos que o projeto irá imprimir sobre os descritores qualidade do ar e socio-economia. Sobre a qualidade do ar é esperado um impacte positivo muito significativo na fase de exploração, por estar em causa o aproveitamento de um recurso natural renovável, com implicações diretas na diminuição da produção de eletricidade a partir de combustíveis fósseis não renováveis e consequente redução na quantidade de poluentes emitidos. No âmbito da socio-economia é referida a possibilidade de criação de emprego nas diversas fases do projeto, sendo, ainda, mencionado o pagamento aos municípios e juntas de freguesia de uma taxa da faturação anual do parque como uma fonte de receita potencialmente influente na qualidade de vida da população.

*11*  
23/12/2012

### 3. APRECIÇÃO

Analisado o RNT do EIA, do ponto vista do turismo, informa-se o seguinte:

Para a averiguação de eventuais impactes do presente projeto sobre o turismo nos concelhos da Batalha e de Leiria importa analisar a presença da atividade turística neste território. Com efeito, quanto à oferta de alojamento turístico, de acordo com a base de dados deste Instituto, o concelho da Batalha, onde o parque eólico se irá implementar maioritariamente, apresenta 338 camas em 7 empreendimentos turísticos, sendo 4 hotéis, 1 pensão, um empreendimento de apartamentos turísticos e uma casa adaptada a turismo de habitação, os quais estão todos localizados na freguesia da Batalha. A oferta prospetivada no concelho da Batalha (projetos de empreendimentos com parecer favorável deste Instituto) corresponde a 1 hotel com um total de 70 camas, situado igualmente na freguesia da Batalha.

Relativamente ao concelho de Leiria, quanto à oferta de alojamento turístico, de acordo com a base de dados deste Instituto, apresenta 2159 camas em 32 empreendimentos turísticos, sendo 15 hotéis, 10 pensões, 5 empreendimentos de apartamentos turísticos e uma casa adaptada a turismo de habitação e ainda um parque de campismo público para 1500 utentes, os quais maioritariamente estão localizados nas freguesias de Monte Real e de Leiria. A oferta prospetivada no concelho de Leiria (projetos de empreendimentos com parecer favorável deste Instituto) corresponde a 12 hotéis com um total de 844 camas, um conjunto de apartamentos turísticos com 232 camas e um motel com 44 camas, situados, igualmente na maioria, na freguesia de Monte Real e de Leiria.

Acrescenta-se que não se verifica a presença de empreendimentos turísticos na proximidade da área de intervenção do projeto objeto de AIA, sendo que os empreendimentos mais próximos são dois existentes no concelho de Leiria, a cerca de 6 km do presente projeto do parque eólico: o Hotel Solar da Charneca, na povoação de Pousos, com 18 camas distribuídas por 10 quartos (com projeto de alterações, com parecer favorável deste Instituto, para ampliação para mais 32 camas, distribuídas por 16 unidades de alojamento) e o Hotel Pransor, na povoação de Cardosos - Arrabal, situado numa área de serviço da auto - estrada A1, com 48 camas distribuídas por 24 unidades de alojamento. Menciona-se ainda a existência de um processo com parecer favorável sobre o projeto de arquitetura (um Hotel Rural Casa da Nora com 20 camas) numa das freguesias onde se irá localizar o parque eólico, a das Cortes, no concelho de Leiria.

Constata-se, assim, que a atividade turística do concelhos da Batalha e de Leiria, se localiza sobretudo nas freguesias da Batalha, Monte Real e Leiria, não será afetada pela construção do projeto objeto de EIA, sublinhando-se a relevância para o turismo dos impactes positivos da fase de exploração do presente projeto ao nível da qualidade do ar, pelo seu contributo para a redução da emissão de poluentes atmosféricos.

3.1. Considera-se, contudo, de salientar a importância para o setor de se implementarem as medidas de minimização e os planos de monitorização previstos, destacando-se em particular a proposta de recuperação paisagística da área intervencionada no final da fase de construção, face à sua relevância para a imagem turística do concelho.

**DEPARTAMENTO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO**

3.2. Propõe-se, ainda, estender a proposta de recuperação paisagística à fase de desativação do projeto, prevendo a recuperação da área onde se localizam os aerogeradores e instalações associadas, ficando, deste modo, assegurada a total reposição da situação de referência.

**4. CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e do ponto de vista do turismo, considera-se nada haver a opor ao Estudo de Impacte Ambiental do Projeto do Parque Eólico de Maunça, alertando-se, contudo, para os aspetos referidos nos pontos 3.1 e 3.2, deste parecer.

À consideração superior,

O Técnico Superior,

  
( António Barahona)

Em anexo: Figuras com a localização dos dois empreendimentos turísticos mais próximos do parque eólico e listagens dos empreendimentos turísticos classificados e dos processos com parecer favorável sobre o projeto de arquitetura nos concelhos de Leiria e da Batalha.





Empreendimentos Turísticos Classificados  
Distrito de Leiria

N.º do processo	Tipo de Empreendimento Turístico	Designação do Empreendimento	N.º de camas	N.º de Unidades de Alojamento	Categoria	Freguesia	Concelho
HT-HO-11509	HOTEL	Hotel Casa do Outeiro	29	15	3 Estrelas	BATALHA	BATALHA
HT-HO-5052	HOTEL	Hotel Mestre Afonso Domingues	44	22	4 Estrelas	BATALHA	BATALHA
HT-HO-5094	HOTEL	Hotel São Jorge	114	57	2 Estrelas	BATALHA	BATALHA
HT-HO-5225	HOTEL	Hotel Villa Batalha	93	93	4 Estrelas	BATALHA	BATALHA
HT-PE-6812	PENSÃO	Pensão Batalha Residencial	44	22	2ª Categoria	BATALHA	BATALHA
5333	Apartamentos Turísticos	Apartamentos Turísticos de Abel dos Reis Oliveira	6	1	2 Estrelas	BATALHA	BATALHA
TER-TH-195	TURISMO DE HABITAÇÃO	Quinta do Fidalgo	8	4		BATALHA	BATALHA
6992	Apartamentos Turísticos	Apartamentos Turísticos de Manuel do Carmo Pacheco	2	1	2 Estrelas		LEIRIA
HT-HO-9426	HOTEL	Hotel Pransor	48	24	2 Estrelas	ARRABAL	LEIRIA
PC-200	Parque de Campismo Público	Parque Campismo Municipal Praia de Pedrógão	1500		3 Estrelas	COIMBRÃO	LEIRIA
HT-HO-1057	HOTEL	Hotel São Luis	104	54	3 Estrelas	LEIRIA	LEIRIA
HT-HO-11546	HOTEL	Hotel Ibis Leiria	111	56	2 Estrelas	LEIRIA	LEIRIA
HT-HO-382	HOTEL	Hotel Eurosol	152	97	3 Estrelas	LEIRIA	LEIRIA
HT-HO-4949	HOTEL	Hotel Leiricense	36	23	2 Estrelas	LEIRIA	LEIRIA
HT-HO-910	HOTEL	Hotel Eurosol Jardim Residencial	76	38	3 Estrelas	LEIRIA	LEIRIA
HT-HA-12402	HOTEL-APARTAMENTO	Hotel Apartamento Eurosol Residence	204	58	4 Estrelas	LEIRIA	LEIRIA
HT-PE-588	PENSÃO	Pensão Restaurante Alcôa	32	16	3ª Categoria	LEIRIA	LEIRIA

Empreendimentos Turísticos Classificados  
Distrito de Leiria

N.º do processo	Tipo de Empreendimento Turístico	Designação do Empreendimento	N.º de camas	N.º de Unidades de Alojamento	Categoria	Freguesia	Concelho
HT-PE-5907	PENSÃO	Pensão D. Dinis Residencial	36	18	2ª Categoria	LEIRIA	LEIRIA
HT-PE-609	PENSÃO	Pensão S. Francisco Residencial	35	18	1ª Categoria	LEIRIA	LEIRIA
HT-PE-922	PENSÃO	Pensão Ramalheite Residencial	31	16	1ª Categoria	LEIRIA	LEIRIA
HT-PE-1679	PENSÃO	Pensão Residencial Smiles Sleep	12	6	2ª Categoria	MACEIRA	LEIRIA
HT-HO-14	HOTEL	Palace Hotel Monte Real	202	101	4 Estrelas	MONTE REAL	LEIRIA
HT-HO-31	HOTEL	Hotel Flora	68	35	3 Estrelas	MONTE REAL	LEIRIA
HT-HO-4907	HOTEL	Hotel Rainha Santa	48	25	2 Estrelas	MONTE REAL	LEIRIA
HT-HO-4913	HOTEL	Hotel Santa Rita	80	40	2 Estrelas	MONTE REAL	LEIRIA
HT-HO-5019	HOTEL	Hotel Peninsular	108	60	3 Estrelas	MONTE REAL	LEIRIA
HT-HO-6707	HOTEL	D. Afonso Hotel & Spa	148	74	3 Estrelas	MONTE REAL	LEIRIA
HT-HO-6739	HOTEL	Hotel Colmeia	90	45	3 Estrelas	MONTE REAL	LEIRIA
HT-PE-1015	PENSÃO	Pensão Primavera / Monte Real	63	32	3ª Categoria	MONTE REAL	LEIRIA
HT-PE-1423	PENSÃO	Pensão Cantinho de S. João	44	23	3ª Categoria	MONTE REAL	LEIRIA
HT-PE-1449	PENSÃO	Pensão Alegre / Monte Real	42	21	3ª Categoria	MONTE REAL	LEIRIA
HT-PE-230	PENSÃO	Pensão Cozinha Portuguesa	223	112	2ª Categoria	MONTE REAL	LEIRIA
HT-PE-498	PENSÃO	Pensão Montanha / Monte Real	60	31	3ª Categoria	MONTE REAL	LEIRIA
2525	Apartamentos Turísticos	Apartamentos Turísticos de Júlio Pereira Laranjeira	66	11	2 Estrelas	MONTE REAL	LEIRIA
3881	Apartamentos Turísticos	Apartamentos Turísticos de Fernando de Jesus Cardoso	6	1	2 Estrelas	MONTE REAL	LEIRIA

Processos com parecer favorável sobre projetos de arquitetura  
Concelho de Leiria, Distrito de Leiria

Nº do processo	Designação	Tipologia de empreendimento turístico	Categoria	Nº de U.A.	Nº total de camas	Data de despacho superior	Localidade	Concelho
HT-HO-13139	Hotel Motel Caribe	Hotel	2*	17	34	2008-09-09	Azóia	Leiria
HT-HO-13915	Hotel do Vale	Hotel	4*	37	74	2012-04-11	Regueira de Pontes	Leiria
HT-PE-1449	Hotel Alegre	Hotel	2*	32	60	2010-09-01	Monte Real	Leiria
HT-HO-12840	Hotel Leirinoiva	Hotel	3*	69	136	2006-01-13	Almoinha Grande	Leiria
MCAT-AT-10098	Apartamentos Turísticos Humberto Delgado	Apartamentos Turísticos	3*	116	232	2006-12-20	Leiria	Leiria
HT-PE-1015	Hotel Primavera	Hotel	2*	30	59	2011-01-19	Monte Real	Leiria
HT-HO-8354	Pensão Residencial Solar da Charneca	Hotel	2*	26	52	2011-07-21	Ramalharia	Leiria
HT-MO-13231	Motel Sanremo	Motel	2*	22	44	2007-11-26	Relvinhas	Leiria
HT-HO-31	Hotel Flora	Hotel	3*	51	91	2009-10-13	Monte Real	Leiria
HT-HO-13166	-	Hotel	4*	10	20	2009-06-16	Quinta do Salgueiro	Leiria
HT-PE-230	Hotel Cozinha Portuguesa	Hotel	2*	38	76	2012-01-05	Monte Real	Leiria
HT-HO-6707	Hotel D. Afonso	Hotel	3*	75	150	2011-02-18	Monte Real	Leiria
HT-PE-5907	Hotel D. Dinis	Hotel	2*	36	72	2011-06-28	Leiria	Leiria
TER-HR-8275	Hotel Casa da Nora	Hotel	2*	10	20	2009-12-22	Cortes	Leiria

Pedidos de Informação Prévia com parecer favorável

Concelho de Leiria, Distrito de Leiria

Nº do processo	Designação	Tipologia de empreendimento turístico	Categoria	Nº de U.A.	Nº de camas fixas	Data de despacho superior	Localidade	Concelho
HT-HO-14031	-	Hotel	2*	42	84	2011-09-22	Marrazes	Leiria
HT-MO-13378	-	Motel	3*	30	60	2008-03-31	Cabeço da Moita	Leiria
HT-HO-13928	-	Hotel	2*	58	90	2011-03-22	Azóia	Leiria





Empreendimentos Turísticos Classificados  
Concelho da Batalha, Distrito de Leiria

N.º do processo	Tipo de Empreendimento Turístico	Designação do Empreendimento	N.º de camas	N.º de Unidades de Alojamento	Categoria	Freguesia
HT-HO-11509	HOTEL	Hotel Casa do Outeiro	29	15	3 Estrelas	BATALHA
HT-HO-5052	HOTEL	Hotel Mestre Afonso Domingues	44	22	4 Estrelas	BATALHA
HT-HO-5094	HOTEL	Hotel São Jorge	114	57	2 Estrelas	BATALHA
HT-HO-5225	HOTEL	Hotel Villa Batalha	93	93	4 Estrelas	BATALHA
HT-PE-6812	PENSÃO	Pensão Batalha Residencial	44	22	2ª Categoria	BATALHA
5333	Apartamentos Turísticos	Apartamentos Turísticos de Abel dos	6	1	2 Estrelas	BATALHA
TER-TH-195	TURISMO DE HABITAÇÃO	Quinta do Fidalgo	8	4		BATALHA

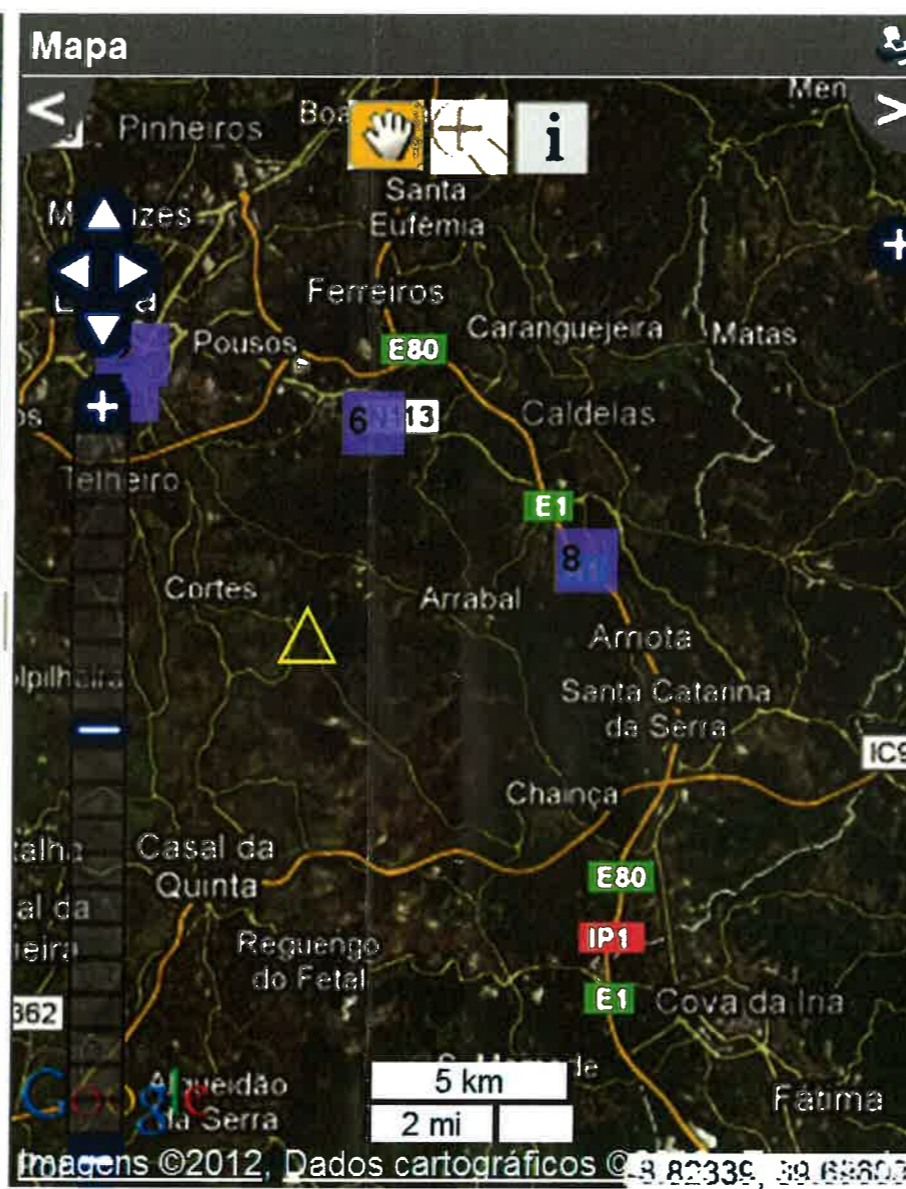
Processos com parecer favorável sobre projetos de arquitetura

Concelho da Batalha, Distrito de Leiria

Nº do processo	Designação	Tipologia de empreendimento turístico	Categoria	Nº de U.A.	Nº total de camas	Data de despacho superior	Localidade	Concelho
HT-PE-6812	Hotel Batalha	Hotel	3*	40	70	2007-04-30	Batalha	Batalha



Classes	
 Empreendimentos Turísticos Classificados (30)	
 Conjuntos Turísticos (0)	

Registos				
<	1	2	3	>
6	HT-HO-8354	Hotel Solar da Charneca		
7	HT-HO-910	Hotel Eurosol Jardim Residencial		
8	HT-HO-9426	Hotel Pransor		
9	HT-PE-1015	Pensão Primavera / Monte Real		
10	HT-PE-1423	Pensão Cantinho de S. João		



Detalhes	
<b>Nº do processo</b>	HT-HO-8354
<b>Nº de registo RNT</b>	-
<b>Designação</b>	Hotel Solar da Charneca
<b>Entidade proprietária</b>	Hotel Residencial Solar da Charneca, Unip, Lda.
<b>Entidade exploradora</b>	Hotel Residencial Solar da Charneca, Unip, Lda.
<b>Tipologia de empreendimento turístico</b>	Hotel
<b>Categoria</b>	2*
<b>Nº total de unidades alojamento</b>	10
<b>Nº total de camas</b>	18
<b>Localidade</b>	Pousos

**Visualizar**

 **Envolvente**       **Street View**

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CLASSIFICADOS NO CONCELHO DE LEIRIA: Hotel Solar da Charneca (HT-HO-8354)

Classes		
	Empreendimentos Turísticos Classificados (30)	
	Conjuntos Turísticos (0)	

Registos			
<	1 2 3	>	
6	HT-HO-8354	Hotel Solar da Charneca	
7	HT-HO-910	Hotel Eurosol Jardim Residencial	
8	HT-HO-9426	Hotel Pransor	
9	HT-PE-1015	Pensão Primavera / Monte Real	
10	HT-PE-1423	Pensão Cantinho de S. João	



Detalhes	
<b>Nº do processo</b>	HT-HO-9426
<b>Nº de registo RNT</b>	-
<b>Designação</b>	Hotel Pransor
<b>Entidade proprietária</b>	Pransor - Restaurantes de Portugal, SA
<b>Entidade exploradora</b>	Pransor - Restaurantes de Portugal, SA
<b>Tipologia de empreendimento turístico</b>	Hotel
<b>Categoria</b>	2*
<b>Nº total de unidades alojamento</b>	24
<b>Nº total de camas</b>	48
<b>Localidade</b>	Cardosos-Arrabal
<b>Concelho</b>	Leiria
<b>Distrito</b>	Leiria

Visualizar	
	Ver localização
	Street View

EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS CLASSIFICADOS NO CONCELHO DE LEIRIA: Hotel Pransor (HT-HO-9426)



# MUNICÍPIO DA BATALHA

CÂMARA MUNICIPAL

APA 2012-11-06 11:02 E-017759/2012



**BATALHA**  
CÂMARA MUNICIPAL

Exmo. Senhor Presidente  
Da APA – Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9A  
Zambujal  
Apartado 7585  
2611-865 Amadora

Sua referência

Sua comunicação de

Nossa referência

Data

115/2012/DPCA

26/09/2012

DOT- 1733

31/10/2012

ASSUNTO:

**“PARQUE EÓLICO DE MAUNÇA – CONSULTA PÚBLICA, FREGUESIA DE REGUENGO DO FETAL, CONCELHO DA BATALHA”**

PROCESSO N.º 17/2011/2

Relativamente ao assunto acima referido, envio para os devidos efeitos, cópia de parte da ata n.º 23/2012, conforme Deliberação de Câmara de 25/10/2012 (n.º 2012/0548/D.O.T. STPSIG).

Com os melhores cumprimentos,

Por delegação do Presidente da Câmara\*  
A Chefe de Divisão de Ordenamento do Território

Raquel Maria Alves Pinto Barbosa Dias

\*(Competências delegadas em 16/03/2011)

APA Agência Portuguesa do Ambiente			
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGML	<input type="checkbox"/> SDGPL	<input type="checkbox"/> SDGID
ASSESSORIA			
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA	
<input type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC	
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI	
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA	
<input type="checkbox"/> OUTROS			

Sílvia

IMP/DOT/111\_03





Cópia de parte da

Acta N.º 23/2012

Aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e doze, no Salão Nobre dos Paços do Município, sito na Vila da Batalha, reuniu, em sessão ordinária, a Câmara Municipal da Batalha, tendo estado presentes os Excelentíssimos Senhores:

Presidente: ANTÓNIO JOSÉ MARTINS DE SOUSA LUCAS

Vereadores: CÍNTIA MANUELA DA SILVA

CARLOS ALBERTO OLIVEIRA HENRIQUES

FRANCISCO JOSÉ MEIRELES CARDOSO

JOSÉ TIAGO FERREIRA COUTO DUARTE

HORÁCIO MOITA FRANCISCO

\*\*

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

(...)

DELIBERAÇÃO Nr. 2012/0548/D.O.T. (STPSIG)

Parque Eólico de Maunça - consulta pública

P.O. n.º 17/2011/2

Presente informação n.º 251/2012, emitida em 10/10/2012 pelos Serviços Técnicos de Planeamento e Sistemas de Informação Geográfica da D.O.T., dando conhecimento que a Agência Portuguesa do Ambiente veio informar que se encontra a decorrer o procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental do projeto Parque Eólico de Maunça do qual faz parte a consulta pública, durante 25 dias úteis, de 3 de outubro a 8 de novembro.

O proponente deste projeto é a empresa Parque Eólico da Serra do Oeste, S.A., detida pela Ventiveste Eólica, SGPS, S.A., consórcio constituído pelas empresas dos Grupos Galp Energia, Martifer, Efacec e Reponer.

Este projeto implica a instalação de 10 aerogeradores e respetiva linha elétrica com a potência de 20 MW em que se prevê a produção de 58 Gwh/ano, sendo que cada aerogerador tem a potência de 2050 kW. O projeto incide sobre os concelhos da Batalha e Leiria, prevendo-se a colocação de 6 aerogeradores na freguesia do Reguengo do Fetal e 1 na Freguesia de São Mamede. Trata-se de um investimento de sensivelmente no valor de 26 milhões de euros, com um horizonte temporal de 20 anos.



-----Este projeto prevê a implantação de uma linha elétrica com uma área de estudo coincidente com um corredor de 400 metros, com a possibilidade de ligação deste parque ao Parque Eólico do Chão Falcão II. É referido no estudo a preocupação em afastar a mesma dos espaços urbanos da Torre, Alcaidaria, Perulhal e Garruchas aproveitando o espaço canal do IC9.-----

-----O Estudo de Impacte Ambiental é constituído pelos seguintes elementos:-----

- Relatório Técnico;-----
- Resumo não Técnico;-----
- Aditamento;-----
- Peças desenhadas;-----
- Anexos.-----

-----Relativamente ao estudo, cumpre-me informar o seguinte:-----

- 1.--Pág. 48 - deve ser corrigido para espaços agrícolas I - RAN e espaços agrícolas II, designação adotada no PDM da Batalha. Verificar em todo o texto esta designação;-----
- 2.--Pág. 94 - deve ser corrigida a designação das estradas, tendo em conta que algumas pertencem ao domínio municipal, tal como a EM 543, CM 1265, CM 1265-1 e encontra-se em falta o CM 1443 que faz a ligação da Torre-Perulheira, bem como o CM 1266 (CM - Caminho Municipal e EM - Estrada Municipal);-----
- 3.--Alerta-se para a utilização do CM 1266 junto aos AG7, AG8 e AG10 (aerogeradores) como esfaltada e existente (de acordo com o levantamento POCAL apresenta pavimentação em semipenetração em estado razoável). É referido que o acesso ao parque é efetuado por este caminho pelo que devem ser acauteladas todas as condições de segurança e transitabilidade neste troço (escoamento águas pluviais, sinalização rodoviária vertical e horizontal, etc.). É referido também a beneficiação de alguns caminhos florestais existentes;-----
- 4.--Pág. 113 - a planta encontra-se incompleta pois não se encontram representados os elementos indicados na legenda (área de estudo, aerogeradores, etc.);-----
- 5.--Relativamente ao descritor ambiente sonoro é referido que o recetor sensível mais próximo (habitações) se localiza a 600 metros do AG10. Os pontos de medição do ambiente sonoro localizam-se na Perulheira, Casal dos Lobos, Torre, Torrinhãs e Piqueiral, concluindo o



estudo que atualmente o ambiente sonoro é pouco perturbado sendo as principais fontes sonoras o tráfego rodoviário, a laboração de uma pedreira e os parques eólicos já existentes;

6.--Pág. 246 – deve ser corrigida a EN 356-2 na medida que é considerada pelo Município ainda sob a tutela da EP Estradas de Portugal, S.A;

7.--Pág. 249 – deve ser a vila da Batalha (não é cidade). Verificar esta situação no restante texto;

8.--Em termos de análise da conformidade do projeto com os IGT – PDM da Batalha – é referido que a compatibilidade da rede elétrica, caminhos municipais e estradas municipais apenas pode ser verificada em sede de projeto de execução;

9.--Sobre a linha elétrica é referido que ainda não são conhecidos os locais de implantação dos apoios. Alerta-se a Câmara Municipal para a sobreposição da área de estudo da linha elétrica com a área concessionada ao Parque Eólico de Chão Falcão II, que pressupõe o cumprimento da cláusula sexta do Contrato de Instalação e Exploração e de Cessão de Exploração de Terrenos Baldios assinado a 1/8/2009, pelo Município, Freguesia do Reguengo do Fetal e PECE:

#### **Cláusula Sexta**

(Outros fins)

1. Fica convencionado que a área dos Baldios que não seja utilizada pela PECE e nem seja necessária ao pleno e adequado funcionamento das instalações de produção de energia eólica possa ser aproveitada pelas comunidades locais para fins tradicionais, nomeadamente de pastagem.
2. Modificações nos Baldios ou formas de utilização que possam estorvar ou prejudicar o funcionamento das instalações de produção de energia eólica, tais como plantações de árvores ou construções, carecem de consentimento prévio escrito da PECE.

10.-Pág 335 - é referido em termos de impactes na fase de construção que os recetores sensíveis existentes na proximidade do parque eólico localizam-se a distâncias superiores a 300 metros pelo que não é suscetível que o ruído ambiente nesses locais possa variar significativamente devido às atividades inerentes à construção. Neste âmbito poderão solicitar licença especial de ruído se necessário. É também mencionado que o critério de



incomodidade é cumprido em todos os recetores sensíveis;

---

- 11.- -Quanto às medidas de minimização de impactes é referido sobre a linha elétrica como medida MFPE13 – evitar a afetação de área de RAN e de espaços urbanos com apoios. Alerta-se que nada é referido sobre a passagem aérea desta linha no que respeita aos impactes em termos de incêndios florestais, campos eletromagnéticos e ruído, etc. É também referido na medida MFE7 que se comprometem a fazer revisões periódicas com vista à manutenção dos níveis sonoros de funcionamento dos aerogeradores;
- 
- 12.- -Sobre o aditamento é referido que existe sobreposição do corredor da linha elétrica com diversas explorações de inertes (a maior parte não licenciadas) que terão de se adaptar aquando do seu licenciamento à implantação da linha (pág. 118);
- 
- 13.- -No aditamento é feita uma referência ao Couto Mineiro do Lena na pág. 21 tendo sido remetido por esta Câmara Municipal através de e-mail a 12/9 ao cuidado do Dr. Nuno Matos, por solicitação deste a 22/8 (se havia informação sobre a localização da antiga Mina das Alcanadas), a shapefile dos temas Área das minas abandonadas de Couto Mineiro do Lena (Fonte: DGGE) e a antiga entrada da mina, nada foi referido sobre este facto no estudo;
- 
- 14.- -No aditamento é referido na pág. 22 a existência de uma Rota do Carvão é referido no Ofício da APA o seguinte “ainda no âmbito das explorações mineiras referidas, deverão ser obtidas informações junto do executivo municipal da Batalha sobre o eventual interesse na preservação como património geológico-mineiro dos trabalhos subterrâneos que possam existir, por forma a inseri-los na Rota do carvão que já está implementada na região”. Sobre este assunto foi questionado o Dr. António José Menezes, arqueólogo da Câmara Municipal, a 26/7, não tendo sido obtida resposta até à data. Esclarece-se que a zona de influência das minas das Barrojeiras foi remetida pelos serviços (Couto Mineiro do Lena) desconhecendo-se a existência desta rota no concelho e quem a terá implementado (em anexo email);
- 
- 15.- -Tendo em conta que a componente patrimonial, hidrogeológica e arqueológica foi acompanhada pelo arqueólogo da Câmara Municipal, Dr. António José Menezes, propõe-



ly

se que o estudo seja também analisado por este técnico;

16.- Relativamente à informação anteriormente remetida à empresa Matos, Fonseca & Associados, Lda. reitera-se o seguinte:

Informações e recomendações:

- a) Recomenda-se que sejam implementadas medidas de minimização dos impactes sobre as aldeias mais próximas localizadas nas freguesias de São Mamede (Casal dos Lobos, Casal do Meio e Perulheira) e do Reguengo do Fetal (Torrinhas, Piqueiral e Torre) no que diz respeito ao ruído;
- b) Sobre a área de estudo da linha elétrica recomenda-se que esta seja preferencialmente enterrada, ou em alternativa que acompanhe corredores já existentes (estradas) para evitar a passagem pelos aglomerados populacionais até à subestação do Celeiro;
- c) Alerta-se que existe sobreposição da área de estudo da linha elétrica com a área concessionada com o Parque Eólico de Chão Falcão II;
- d) Alerta-se que existe sobreposição das áreas em estudo com as condicionantes emissários de esgotos da SIMLIS - Saneamento Integrado dos Municípios do Lis, S.A. e áreas submetidas ao regime florestal (baldios) - Perímetro Florestal da Batalha (definido pela DGRF atual ICNF), reservatórios de abastecimento de água;
- e) Alerta-se que deve ser efetuada uma análise cuidada da localização dos aerogeradores e demais equipamentos no que respeita ao cadastro da propriedade, tendo em conta que os respetivos proprietários devem ser contactados com a devida antecedência, bem como o mais afastada possível das habitações existentes;
- f) Alerta-se para as características hidrogeológicas da área em estudo, mais concretamente para a presença do sistema aquífero Maciço Calcário Estremenho, bastante vulnerável do ponto de vista da poluição que pode ocorrer através das diáclases, fraturas e condutas cársicas.



MUNICÍPIO DA BATALHA  
CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA  
(DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL - SAOACN)

Página 6 de 6

17.- Esclarece-se que foi solicitado por email de 9/10 o formato digital vetorial e atualizado da área de estudo deste parque, aerogeradores e linha elétrica não tendo sido rececionado até à data (em anexo email).

Face ao exposto, submete-se à consideração superior, a análise efetuada, bem como a respetiva divulgação nos locais de maior afluência tais como Juntas e Associações, para além da Página da Internet da Câmara Municipal.

Presente ainda informação emitida em 22/10/2012 pela Chefe de Divisão da D.O.T. propondo a aprovação da informação supracitada, designadamente o disposto nos pontos 1 a 17.

A Câmara Municipal apreciou e deliberou, por unanimidade, concordar com o exposto na informação supracitada, designadamente o disposto nos pontos 1 a 17, reiterando o disposto na alínea b) do ponto 16.

No que concerne à Rota do Carvão invocada pela APA, o Executivo reconhece o interesse na preservação como património geológico-mineiro dos trabalhos subterrâneos que possam existir, aquando do projeto de execução.

\*\*

Aprovada em minuta para efeitos de execução imediata.

Está conforme o documento original existente no arquivo desta Câmara Municipal, o que certifico.

Batalha, aos 30-10-2012

O Diretor do Departamento de Administração Geral

(Carlos Agostinho Costa Monteiro)



Município de Leiria  
Câmara Municipal

Divisão de Desenvolvimento Económico e Ambiente

APA 2012-11-23 11:12 E-018715/2012

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGMI	<input type="checkbox"/> SDGPI
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPEA	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> GAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Exmo. (a) Senhor (a)  
Agência Portuguesa do Ambiente  
Rua da Murgueira, 9/9 A  
Apartado 7585  
2611-865 AMADORA

C/c

Vossa Ref.ª

Data

/ /

Nossa Ref.ª

ASU 99

Data

20 11 / 2012

Ofício n.º

16366

Assunto: Estudo de Impacte Ambiental do Parque Eólico da Maunça.

Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe e na sequência do Vosso ofício 115/2012/DPCA, serve o presente para disponibilizar, a V. Ex.a, as considerações desta Autarquia no que se refere aos vários descritores contemplados no EIA em apreço.

### Ordenamento do Território

De acordo com a informação apresentada a área de estudo, para o Parque Eólico, abrange, no concelho de Leiria, Espaços Florestais (artigo 62.º) e Espaços Naturais Culturais (artigo 63.º). As duas classes de espaço sobrepõem-se na totalidade da área de estudo.

Relativamente à compatibilidade do projeto com as disposições regulamentares do Plano Diretor Municipal de Leiria, ratificado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 84/95, de 4 de Setembro, objeto de sucessivas alterações, republicado através do Aviso 8229/2012, de 18 de junho de 2012, no Espaço Florestal são admitidas infraestruturas especiais, desde que cumpram as regras estipuladas na alínea e) do n.º 3 do artigo 61.º



Município de Leiria  
Câmara Municipal

O conceito de infraestruturas especiais de acordo com a alínea z) do artigo 3.º do regulamento do PDM integra, entre outras, as infraestruturas de aproveitamento e utilização de energias alternativas e renováveis.

De acordo com o estipulado na alínea e) do n.º 3 artigo 61.º do regulamento, é admitida a existência de infraestruturas especiais, nas seguintes condições:

*e1) Assegurar uma gestão territorial ambientalmente sustentável, tendo em consideração a avaliação ambiental estratégica efetuada;*

*e2) Salvaguardar valores naturais e ecológicos e situações de incomodidade que afetem o bem estar, a segurança física e a saúde das populações;*

*e3) Garantir uma correta integração urbana e paisagística na zona onde se insere;*

*e4) Garantir a não perturbação ou agravamento das condições de tráfego e a segurança da circulação nas vias públicas de acesso à infraestrutura ou atividades situadas nas suas proximidades.*

De acordo com o artigo 63.º do regulamento, nos espaços naturais e culturais, observam-se as seguintes regras:

1-“Os espaços naturais e culturais enquadram edifícios ou conjuntos classificados, que devem ser mantidos com as suas atuais características, e destinam-se a permitir a salvaguarda da estrutura biofísica necessária para que se possa realizar a exploração dos recursos e a utilização do território, sem que sejam degradadas determinadas circunstâncias e capacidades de que dependem a estabilidade e fertilidade das regiões, bem como a permanência de muitos dos seus valores económicos, históricos, arquitetónicos, sociais e culturais”.

2-“A estas áreas aplica-se, com as devidas adaptações, o disposto nos artigos 10.º, 11.º e 12.º, quando localizadas fora dos perímetros urbanos (...).

No que diz respeito às condicionantes e de acordo com as plantas setoriais da Reserva Ecológica Nacional a área de intervenção está condicionada por reserva ecológica nacional – áreas com risco de erosão.

Município de Leiria  
Câmara Municipal

Nos termos do n.º 2 e 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN), Decreto-Lei n.º 166/2008 de 22 de agosto, conjugado com a Portaria n.º 1356/2008, de 28 novembro, nas áreas de REN são permitidas ações consideradas compatíveis com os objetivos de proteção ecológica e ambiental e de prevenção e redução de riscos naturais de áreas integradas na REN, mediante autorização ou comunicação prévia à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional (CCDR). A viabilização da pretensão depende da observância das condições previstas no anexo I à Portaria n.º 1356/2008, de 28 novembro, a qual tem enquadramento nas exceções previstas no Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional.

Podemos, assim concluir, que a implementação do parque eólico é admissível nestas classes de espaço.

No que diz respeito ao Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios o Decreto – Lei n.º 17/2009, de 14 de Janeiro, estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra incêndios, o qual estabelece, no artigo 16.º, as medidas que se analisam na limitação das possibilidades de disposições de determinadas áreas em benefício da defesa de pessoas e bens.

A área do projeto encontra-se inserida no solo rural em terreno classificado com risco de incêndio muito alto, alto e médio (conforme planta em anexo), no qual, as edificações têm de salvaguardar, na sua implantação as regras definidas no Plano Municipal da Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) em vigor nomeadamente:

1- A construção de edificações fora das áreas edificadas é proibida nos terrenos classificados com risco de incêndio alto e muito alto de acordo com lei vigente.

2-A edificabilidade nas categorias do espaço florestal e agrícolas fora das áreas edificadas nos terrenos classificados com risco de incêndio médio é condicionada pela possibilidade da própria parcela dispor de área suficiente para estabelecer, no seu interior e em todo o seu perímetro, uma faixa de gestão de combustível com largura mínima exigível pela lei vigente.

Município de Leiria  
Câmara Municipal

3- Quando a edificação não envolver produtos explosivos ou inflamáveis, são admitidas exceções ao disposto no n.º anterior nas seguintes situações:

- a) Na estrema de terreno confinante com via pública infraestruturada, a faixa de gestão de combustível legalmente definida é medida a partir da plataforma da via com a sua inclusão.
- b) Quando se verificar a presença de edifício no terreno contíguo à implantação do edifício projetado, a edificação proposta não tem de salvaguardar, nessa estrema, a faixa de gestão de combustível.

**Rede Viária**

Analisado o Estudo de Impacte Ambiental - Parque Eólico da Maunça, verifica-se que o mesmo apresenta uma análise muito sucinta sobre as acessibilidades e impactos previstos na rede viária municipal.

Verifica-se que no troço afeto ao Concelho de Leiria, respetivamente nas Freguesias de Cortes e Arrabal, serão implantados Aerogeradores AG01, AG02 e AG03 do Parque Eólico. De referir que o caminho municipal de acesso ao Parque Eólico da Maunça encontra-se incorretamente identificado com a designação CM1266, sendo que a sua designação correta é CM1250-1.

Constata-se que o EIA não contempla qualquer melhoramento da via municipal supra citada, esta via apresenta um elevado estado de degradação, (ver foto 1 e 2) bem como uma largura média de plataforma de apenas 4,00 metros, largura de via que se considera ser bastante deficitária, tendo em conta a circulação viária prevista na fase de execução da obra de implantação do Parque, que inevitavelmente contemplará a circulação contínua de veículos pesados. Assim, verifica-se que a plataforma atual não apresenta estrutura compatível com as solicitações viárias previstas, sendo que atualmente esta via ostenta um volume de tráfego ligeiro reduzido, sendo residual o tráfego de veículos pesados. Será portanto necessário garantir o seu reperfilamento e melhoramento ao nível da plataforma.

Município de Leiria  
Câmara Municipal



**Foto 1 e 2** – Registo fotográfico do CM1250-1;

Mais se refere que se encontra descrito no ponto 4.1.2.6 do Relatório Técnico que as vias de acesso deverão estar dotadas de largura adequada e com curvas com raios adequados, verifica-se, no entanto, não existir qualquer definição precisa dos parâmetros necessários de garantir ao nível da largura e raios necessários. De modo a dar resposta a esta questão, considera-se essencial que seja garantido o prévio reperfilamento da via municipal, através do alargamento da plataforma, no troço indicado na fig. 1, de modo a que esta apresente uma largura mínima de 6,00 metros e bermas/valetas de 0,50 metros. Só assim será possível garantir o acesso ao tráfego previsto de obra, bem como a futura manutenção do equipamento instalado.

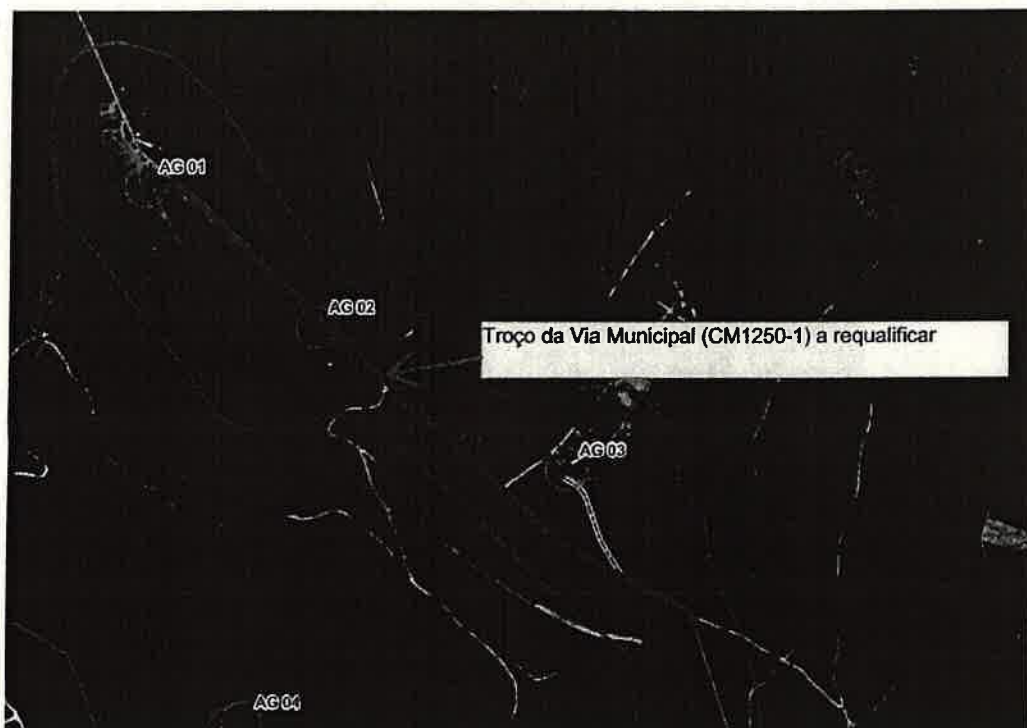


Fig.1 – Identificação do troço de via municipal a requalificar;

Deste modo, conclui-se que deverá atender-se à necessidade de ser exigido a requalificação da via municipal através do alargamento da plataforma, com regularização desta, bem como o possível tratamento do solo de fundação, em conformidade com as larguras supra citadas e adequação dos raios e curvas, pavimentação com misturas betuminosas e realização de valetas que permitam a condução das águas superficiais para fora da estrada, devendo estas possuir um rebaixamento de pelo menos 20cm abaixo do nível do leito do pavimento.

#### **Ruído**

No decorrer do Relatório do EIA é mencionado várias vezes o eventual recurso a explosivos como método de desmonte de formações rochosas mais compactas na fase de construção. Com efeito, deverá ser adotada a medida de minimização MFC35 para atenuar as vibrações e deverá ser garantido que os níveis de ruído junto dos recetores sensíveis são igualmente cumpridos, pelo que a monitorização dos trabalhos deverá preconizar medições, aquando da realização de rebentamentos, perto dos recetores sensíveis.

## Município de Leiria Câmara Municipal

### **Monitorização**

No que se refere à Fase de Monitorização, apenas é considerada a necessidade de monitorização da avifauna e quirópteros, não sendo contemplados todos os demais descritores analisados, situação que poderá negligenciar a deteção de impactes inesperados no futuro, sobre outros descritores.

### **Recursos Hídricos**

É referido pelo EIA “Durante o transporte e manuseamento de óleos e combustíveis poderão ocorrer derrames acidentais, que poderão contribuir para a deterioração da qualidade das águas subterrâneas” e conseqüentemente que “...os impactes negativos sobre as águas subterrâneas são incertos, considerando-se, porém, que o risco de ocorrência é minimizado com a aplicação das medidas de minimização previstas e ainda que uma eventual ocorrência seria imediatamente contida de acordo com as medidas e cuidados a considerar em fase de obra. “. Dado estar-se em presença de um ambiente de Vulnerabilidade Alta à poluição e contaminação, seria importante serem descritas, em maior detalhe, as medidas de minimização em apreço, em todas as fases do projeto. Por sua vez, as operações de manutenção dos equipamentos que envolvam o manuseamento de óleos ou outras substâncias perigosas devem ser desenvolvidas com a maior das cautelas, precisamente para evitar o derrame e a infiltração de tais substâncias face à vulnerabilidade elevada do meio envolvente.

### **Património**

Em resultado da análise do Estudo de Impacte Ambiental (EIA), no que respeita ao Resumo Não Técnico, ao Relatório Síntese, e ao aditamento, e, tendo em conta, os dados obtidos no âmbito da elaboração da Carta Arqueológica de Leiria, enquadrada em Plano Nacional de Trabalhos Arqueológicos, considera-se que, de modo a garantir a salvaguarda do Património Cultural, se deverão implementar as medidas de minimização e o plano de monitorização, propostos no EIA. Confirma-se que, tal como reportado, não se encontram quaisquer Imóveis classificados ou em vias de classificação na área de afetação do projeto.

Município de Leiria  
Câmara Municipal

Por parte da equipa de Património do Município de Leiria, e no âmbito das atividades enquadráveis na gestão e salvaguarda do património arqueológico do concelho, foi prestado apoio técnico para a realização dos trabalhos arqueológicos, através de ações de esclarecimento e cedência de documentação técnica à equipa de arqueologia responsável pela elaboração do descritor Património do presente EIA. Considerou-se ser de todo o interesse a disponibilização da Carta Arqueológica de Leiria, potenciando-se a salvaguarda efetiva do património arqueológico e minimizando o grau de risco de afetação do mesmo, no âmbito deste tipo de projetos. A documentação disponibilizada correspondeu aos dados contidos no Relatório de Progresso do P.N.T.A da Carta Arqueológica de Leiria – 2004/2007, que se encontra devidamente aprovado e disponível para consulta no IGESPAR, I.P., bem como, às atualizações reportadas cartograficamente, de 2010 e 2011. Saliente-se, no entanto, que não existe qualquer referência, no EIA ou no Aditamento, à cedência desta informação, remetida à Archeosphaera, em Novembro de 2011, e que se verifica ter sido utilizada como fonte documental na elaboração do descritor.

Alerta-se igualmente para a não integração, no presente EIA, da totalidade da informação prestada no Relatório Final da Intervenção Arqueológica. Parece-nos que seria conveniente que este documento integrasse, como anexo técnico, o Relatório Síntese.

Parece-nos pertinente notar que os dados vertidos no EIA, no que concerne ao descritor Património, não se encontram devidamente validados, dado que não existe qualquer documento que confirme que o Relatório Final se encontra formalmente aprovado pela entidade de tutela, a Direção Geral de Cultura do Centro. Refira-se que por norma o documento de aprovação do Relatório Final integra os EIA.

### **Conclusões**

O presente Estudo de Impacte Ambiental destaca-se de muitos outros pelo fato de apresentar Impactes Cumulativos com outros projetos da envolvente, em particular outros parques eólicos, panorama por vezes negligenciado no âmbito dos demais processos de Avaliação de Impacte Ambiental.

Município de Leiria  
Câmara Municipal

Face ao exposto no presente relatório, conclui-se que poderá ser emitido o parecer favorável condicionado, desde que sejam acauteladas as situações, recomendações e propostas referidas anteriormente.

Com os melhores cumprimentos,

A Vereadora do Pelouro do Desenvolvimento Económico e Ambiente  
(Edital n.º18/2012 de 14 de fevereiro de 2012)



---

Isabel Gonçalves





**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
 Rua D\_Edifício 120  
 Aeroporto de Lisboa  
 1700-008 Lisboa\_Portugal  
 Tel (351) 218 413 900  
 Fax (351) 218 402 747  
 www.ana.pt

Sede\_Rua D\_Edifício 120  
 Aeroporto de Lisboa\_1700-008 Lisboa  
 Portugal

Exmo. Senhor  
 Dr. Nuno Lacasta  
 Presidente do Conselho Diretivo da Agência Portuguesa do Ambiente  
 Rua da Murgueira, 9/9A  
 Apartado 7585 Alfragide  
 2611-865 AMADORA

APA Agência Portuguesa do Ambiente		
<input type="checkbox"/> DG	<input type="checkbox"/> SDGM	<input type="checkbox"/> SDGPL
ASSESSORIA		
<input type="checkbox"/> DPE	<input type="checkbox"/> DFEMR	<input type="checkbox"/> GERA
<input type="checkbox"/> DACAR	<input checked="" type="checkbox"/> DPCA	<input type="checkbox"/> GTIC
<input type="checkbox"/> DALA	<input type="checkbox"/> LRA	<input type="checkbox"/> GDAI
<input type="checkbox"/> DOGR	<input type="checkbox"/> DGRHFP	<input type="checkbox"/> SAIA
<input type="checkbox"/> OUTROS		

Sua Referência\_ S-007298/2012, de 2012-10-02  
 Nossa Referência\_ P.º 0927/11-6.1  
 Nº\_ 461778

Data\_19.10.2012

**ASSUNTO\_** Consulta Pública.  
**SUBJECT\_** "Parque Eólico de Maunça – AIA2584"

Analisados os elementos constantes do Resumo Não Técnico disponibilizado no Portal da Agência Portuguesa do Ambiente, constata-se estar indicado que os aerogeradores serão dotados de balizagem aeronáutica de acordo com os requisitos previstos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de maio e após as indicações recolhidas junto da ANA, SA.

Este Parque Eólico foi já anteriormente objeto de parecer por solicitação do promotor, para uma configuração distinta da que está contemplada neste processo AIA.

Os aerogeradores dos parques eólicos são considerados obstáculos à navegação aérea e por isso carecem de balizagem aeronáutica, em cumprimento do disposto e de acordo com os critérios e requisitos previstos na Circular de Informação Aeronáutica n.º 10/03, de 06 de maio, que abaixo se transcrevem:

"...deverão ser instaladas nos seguintes aerogeradores:

- c.1 Os que se localizem nos extremos do parque;
- c.2 Os que tenham as cotas de topo mais elevadas;
- c.3 Em todos os aerogeradores de forma a assegurar que a distância entre dois aerogeradores balizados não seja superior a 900 (novecentos) metros".

As características da balizagem a instalar encontram-se igualmente definidas na Circular acima referida onde se releva:



Pág\_ 002/2

Data\_ 19.10.2012

Referência\_ P.º 0927/11-6.1

Nº\_ 461778

- a) A necessidade de se estabelecer um programa de monitorização e de manutenção da balizagem, tendo em vista assegurar o seu bom e ininterrupto funcionamento, mesmo em situações de ausência de vento, devendo ser comunicado a esta empresa qualquer alteração verificada, mesmo que apenas temporária;
- b) Que, se possível, a coloração seja obtida no processo de fabrico, sendo incluída na pigmentação do material de fundição;
- c) Que, para efeitos de Publicação prévia de Avisos à Navegação Aérea, se torna necessário que o início da instalação do parque nos seja comunicado com pelo menos quinze dias úteis de antecedência relativamente a esse início, incluindo-se nessa comunicação as coordenadas geográficas, referenciadas ao Datum WGS84, e as cotas de soleira e do ponto mais elevado de cada aerogerador, referenciadas ao Datum Vertical Marégrafo de Cascais.

Dos elementos gráficos disponibilizados neste RNT, a título meramente indicativo, deverão ser dotados com balizagem aeronáutica os aerogeradores 1, 2, 3, 4, 5, 7, 9 e 10.

O projeto final e definitivo do Parque Eólico de Maunça deverá ser objeto de parecer específico por parte da ANA, SA, para a definição objetiva e correta da balizagem a aplicar.

O parecer constante da presente carta não substitui a necessidade de consulta à Força Aérea Portuguesa.

Com os melhores cumprimentos, *também penso*

O Vogal do Conselho de Administração



Mário Lobo